

GERAL LOS **PROJETO DE LEI N.º 16/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**

Prot. 01.88.2021 Pag. 42

Data 04/02/2021

Juliane Mal  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Hora

**Autoriza a contratação temporária de professores de excepcional interesse público e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-**

**RS**, Sra. Ana Paula Mendes Machado Del'olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (09) nove meses e (22) vinte e dois dias, ou seja a contar de 25 de fevereiro de 2020 a 17 de dezembro de 2021, (23) vinte e três docentes, sendo (10) dez para Educação Infantil, (12) doze para Series Iniciais e (01) para Educação Especial, com carga horária de 20hs semanais, com vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao piso salarial nacional do magistério;

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é o cumprimento do Programa Educacional nas escolas Municipais, de acordo com o calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município, bem como, a orientação da Promotoria Regional de Educação, isto devido ao aumento da demanda de turmas de multisserias, para atuar na rede escolar do município:

**a) 10 (DEZ) VAGAS** para preencher o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para atuar com carga horária de **20 horas** semanais e vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao Piso Salarial Nacional do Magistério, sendo que (02) duas vagas para as Escolas da Zona Rural;

**b) 12 (DOZE) VAGAS** para preencher o cargo de **PROFESSOR DE SERIES INICIAIS**, para atuar com carga horária de **20 horas** semanais e vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao Piso Salarial Nacional do Magistério, sendo (02) duas vagas para as Escolas da Zona Rural;

**A O R D E M A D O D I A**  
Em 04/02/2021  
Juliane Mal  
Presidente

**A P R O V A D O**  
Em 04/02/2021  
Juliane Mal  
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 04/02/2021  
Juliane Mal  
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 04/02/2021  
Juliane Mal  
Presidente

**c) 01 (UMA) VAGA** para preencher o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, para atuar com carga horária de **20 horas** semanais e vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao Piso Salarial Nacional do Magistério.

**§ 1.º.** As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

**§ 2.º.** As referidas contratações obedeceram à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Educação;

**Art. 3º.** Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações exigidas para esta contratação são as que constam do Anexo da lei Municipal n.º 2.984/2008.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 28 DE JANEIRO  
DE 2021.

  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**Prefeita Municipal de Cacequi**



## **JUSTIFICATIVA**

### **SENHOR PRESIDENTE**

### **SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de lei, que busca a competente autorização legislativa, visando à contratação temporária de excepcional interesse público de servidor docente, mais precisamente de (23) vinte e três professores, para desempenhar suas atividades junto às escolas municipais, conforme consta no artigo 2º, sendo que (02) duas vagas do Ensino Infantil e (02) vagas do Ensino Fundamental são para a Zona Rural.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas constantes no estatuto dos Professores Municipais, Anexo, da lei n.º 2.984/2008, com carga horária de 20 horas semanais, e remuneração equivalente ao Piso Nacional do Magistério, Nível 01.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará recursos humanos para garantirmos a comunidade o funcionamento de forma mais eficaz a prestação de Educação e Cultura a nossas crianças em

---

atendimento aos princípios regedores da administração pública, sobre tudo em prol dos interesses da coletividade.

Cumpre referir a teor do preceituado na lei 2.984/2008, se faz necessário esse tipo de contratação por dois motivos: a um por não haver disponibilidade de servidor professor passível de convocação para jornada superior, e a dois, por não dispormos de servidor para o nível de atuação, haja vista a necessidade de professor de currículo para o ensino fundamental, somado ao fato do aumento da demanda das turmas de multisserias, estando as mesmas separadas para proporcionar um melhor e rentável atendimento aos alunos, bem como, atendendo orientação da Promotoria Regional de Educação, entretanto tais cargos serão objeto do novo concurso que está sendo analisado e levantamento das respectivas vagas.

Insta informar que, os professores interessados serão submetidos a processo seletivo de análise de currículo e avaliação psicológica.


O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como nas leis municipais 2520/2005 e 2984/2008.

---

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto e declaração do ordenador de despesa de nº. 03/2021.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 28 de janeiro de 2021.

  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**Prefeita Municipal de Cacequi**





### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 03/2021

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

10.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: Contratação de 01 Professor de História 40hs percebendo um salário mensal de R\$ 2.886,24, 01 Professor de História 20hs percebendo um salário mensal de R\$ 1.443,12, 03 Professores de Educação Física 20hs cada um percebendo um salário mensal de R\$ 1.443,12, 03 Professores de Língua Portuguesa-habilitação em espanhol 20hs cada um percebendo um salário mensal de R\$ 1.443,12, 02 Professores de Matemática 20hs cada um percebendo um salário mensal de R\$ 1.443,12, 02 Professores de Ciências 20hs cada um percebendo um salário mensal de R\$ 1.443,12, pelo período de 25/02/2021 a 17/12/2021. Contratação de 10 Professores de Educação Infantil 20hs percebendo um salário mensal de R\$ 1.443,12, 12 Professores de Séries Iniciais 20hs percebendo um salário mensal de R\$ 1.443,12, 01 Professor de Educação Especial 20hs percebendo um salário mensal de R\$1.443,12, pelo período de 20/02/2021 a 17/12/2021. Contratação de 02 Serventes 40hs cada uma percebendo um salário mensal de R\$916,13 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$183,23, Contratação de 03 Atendentes de Creche 40hs cada uma percebendo um salário mensal de R\$1.186,95.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados						
	10.00	10.01	361	0022	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	365	0023	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	367	0032	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	361	0022	2.012	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	365	0023	2.106	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	367	0032	2.104	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	361	0022	2.094	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	361	0022	2.103	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	365	0023	2.107	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	367	0032	2.105	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2021		2022		2023	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 868.100,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 55.647,20	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 810.560,28	(+)	R\$ 15.201,04	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 1.892,52	R\$ -	-	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 15.201,04	(=)	R\$ -






**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA  
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 03/2021, Contratação de 01 Professor de História 40hs percebendo um salário mensal de R\$ 2.886,24, 01 Professor de História 20hs percebendo um salário mensal de R\$ 1.443,12, 03 Professores de Educação Física 20hs cada um percebendo um salário mensal de R\$ 1.443,12, 03 Professores de Língua Portuguesa-habilitação em espanhol 20hs cada um percebendo um salário mensal de R\$ 1.443,12, 02 Professores de Matemática 20hs cada um percebendo um salário mensal de R\$ 1.443,12, 02 Professores de Ciências 20hs cada um percebendo um salário mensal de R\$ 1.443,12, pelo período de 25/02/2021 a 17/12/2021. Contratação de 10 Professores de Educação Infantil 20hs percebendo um salário mensal de R\$ 1.443,12, 12 Professores de Séries Iniciais 20hs percebendo um salário mensal de R\$ 1.443,12, 01 Professor de Educação Especial 20hs percebendo um salário mensal de R\$ 1.443,12, pelo período de 20/02/2021 a 17/12/2021. Contratação de 02 Serventes 40hs cada uma percebendo um salário mensal de R\$ 916,13 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 183,23, Contratação de 03 Atendentes de Creche 40hs cada uma percebendo um salário mensal de R\$ 1.186,95. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 03/2021.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 20 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo**  
Ordenadora de Despesa